

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA
DOCTORADO 2018-II

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio do presente Edital, torna público os critérios que normatizam o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas no nível de **Doutorado**, para 2018/II.

1.2. Informações pertinentes podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.posdea.ufv.br> ou na Secretaria do PPGEA, localizada no seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

E-mail: ega@ufv.br

Departamento de Engenharia Agrícola

Universidade Federal de Viçosa

CEP 36570-900 Viçosa, MG

Tel.: (31) 3899-2732

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições no Processo Seletivo do PPGEA deverão ser realizadas, via internet, em <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/informacoes-gerais>, conforme especificado no item 4. CALENDÁRIO.

2.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de Mestrado desde que possam concluir seu curso até o dia da matrícula (especificado no item CALENDÁRIO), de acordo com o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV.

2.3. No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário *online* no endereço <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato> bem como deverão ser anexados os documentos exigidos, conforme instruções contidas no sistema de inscrição para pós-graduação.

2.4. É indispensável o preenchimento da planilha de pontuação, disponível na página do Programa. O não preenchimento da planilha acarretará em não homologação da inscrição do candidato.

2.5. Embora não seja objeto de valoração, faculta-se aos candidatos a apresentação de até duas cartas de referência, preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do candidato. Tais cartas deverão ser enviadas e/ou entregues na Secretaria do PPGEA. O modelo de carta de referência encontra-se disponível em http://www.ppg.ufv.br/docs/Carta_de%20referencia2010.doc

2.6. Terão as inscrições homologadas os candidatos que apresentarem a documentação e preencherem o formulário *online* de pontuação dentro do prazo previsto no item 4. CALENDÁRIO.

2.7. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas, **sob pena de desclassificação** caso alguma inconsistência seja detectada.

2.8. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória poderão não ser homologadas.

2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo o candidato reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste Edital, dos critérios de seleção específicos deste Programa, dos critérios do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o Regimento Geral da UFV, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. NÚMERO DE VAGAS, BOLSAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, ORIENTADORES COM DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO E SUAS LINHAS DE PESQUISA

3.1. O PPGEA oferece treinamento, em nível de Doutorado, em 4 Áreas de Concentração:

- Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas (**ARM**)
- Construções Rurais e Ambiente (**CRA**)
- Energia na Agricultura (**ENE**)
- Recursos Hídricos e Ambientais (**RHA**)

3.2. As Linhas de Pesquisa do Programa e a listagem de Orientadores que estão disponíveis encontram-se no **ANEXO I**.

3.3. O número de vagas oferecidas é de até **oito (08)**, podendo ser ampliado a critério da Comissão Coordenadora.

3.4. Somente poderá se inscrever o candidato que apresentar o comprovante de publicação ou Carta de Aceite de pelo menos **um (01) artigo**, como primeiro autor, em periódico com **Fator de Impacto** indexado no **Journal of Citation Reports 2016 (JCR)**.

3.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA, outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

3.6. A concessão de bolsas de estudo está condicionada a disponibilidade de recursos pelos órgãos de fomento.

4. CALENDÁRIO

4.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do Processo Seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados são apresentadas a seguir, sendo considerado o Horário Oficial de Brasília:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
13/06/2018 a 06/07/2018	De 8 (oito) horas do dia 13/06/2018 até às 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos) do dia 06/07/2018	Site de Inscrição http://bit.do/inscpgea	Inscrições ao Processo Seletivo
Até 09/07/2018	Até às 18 (dezoito) horas	Site do Programa http://www.posdea.ufv.br/	Homologação das inscrições
11/07/2018	Até às 18 (dezoito) horas	Site do Programa http://www.posdea.ufv.br/	Divulgação do Resultado Parcial
12/07/2018	Até às 14 (quatorze) horas	Via e-mail à Coordenação do PPGEA (ega@ufv.br)	Apresentação de Recurso pelo Candidato
13/07/2018	Até às 18 (dezoito) horas	Site do Programa http://www.posdea.ufv.br/	Divulgação do Resultado Final
20/07/2018	Até às 18 (dezoito) horas.	Via e-mail à Coordenação do PPGEA (ega@ufv.br)	Confirmação da participação no Programa para os candidatos selecionados
02/08/2018	08 (oito) às 12 (doze) horas e 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas	Secretaria do PPGEA	Matrícula dos candidatos selecionados
06/08/2018	-	-	Início das aulas do segundo semestre letivo de 2018

4.2. Calendário sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa (<http://www.posdea.ufv.br/>) no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

5. SISTEMÁTICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As avaliações do Processo Seletivo serão realizadas nas datas e horários que constam do item CALENDÁRIO.

5.2. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes avaliações: Histórico Escolar (HE), Currículo Lattes (CL) e Plano de Trabalho (NP).

5.3. O Plano de Trabalho tem natureza classificatória e eliminatória, e demais avaliações (Histórico Escolar e Currículo Lattes) são de natureza classificatória.

6. HISTÓRICO ESCOLAR

6.1. A nota do Histórico Escolar será a nota do Coeficiente de Rendimento Acumulado Final (CR) obtido na Graduação, multiplicado por Fatores de Correção (FC), definidos no Anexo II, conforme a equação abaixo:

$$HE = CR \cdot FC1 \cdot FC2 \cdot FC3 \cdot FC4$$

6.2. O Coeficiente de Rendimento (CR) ou média ponderada pelo número de créditos e/ou carga horária deverá ser o mesmo apresentado no documento oficial da Instituição de origem do candidato. Em caso de base de referência diferente de 100, o candidato deverá fazer a correção, via regra de três simples ou similar, de acordo com os exemplos abaixo:

- Se a Instituição adota CR entre 0 e 10 e o candidato tem CR igual a 7,5 o valor informado deverá ser 75.

- Se a Instituição adota CR entre 0 e 5 e o candidato tem CR igual a 3,2 o valor informado será 64.

6.3. Nos casos específicos em que a Instituição de Graduação do candidato não informa o CR com base numérica (apenas conceitos), deverá ser informado o conceito final do curso para que a Comissão Coordenadora julgue a melhor forma de conversão para base numérica.

6.4. Os Fatores de Correção adotados e os *links* úteis para acesso às informações solicitadas estão contidos no **Anexo II**.

6.5. Com base no explicitado nos itens anteriores, a nota HE assumirá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

7. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

7.1. A Análise do Currículo Lattes (CL), de caráter classificatório, se dará com base nas informações prestadas na planilha de pontuação, que deverão estar em consonância com o Currículo Lattes do candidato.

7.2. Só serão analisados os Currículos Lattes atualizados no ano corrente se os comprovantes solicitados na **Planilha de Pontuação** estiverem devidamente apresentados e numerados em conformidade com a planilha.

7.3. Só deverão ser listadas na planilha as produções a partir de **2013**.

7.4. Uma vez que a avaliação do CL é classificatória e não eliminatória, a não observância de um dos três (03) itens anteriores não será motivo de desclassificação. Contudo, poderá ser atribuída **nota zero** aos candidatos que não seguirem as recomendações apresentadas nos itens 7.1, 7.2 ou 7.3.

7.5. Os valores de pontuação, o número máximo (saturação) de cada item avaliado e os *links* úteis para acesso às informações solicitadas estão contidos no **Anexo III**.

7.6. A nota do CL assumirá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

8. PLANO DE TRABALHO

8.1. O candidato deverá anexar no sistema online da UFV, o Plano de Trabalho, que deverá conter **no mínimo** o Problema, a Hipótese Científica e os Objetivos. O Plano deverá ser coerente com as Linhas de Pesquisa (Anexo I) para desenvolver o trabalho de dissertação ou tese. O Plano deverá apresentar **no máximo** duas páginas, com fonte tamanho 12 e espaço entre linhas de 1,5.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios para avaliação do Plano de Trabalho:

- Originalidade, sendo exigido dos candidatos ao Doutorado, complexidade e ineditismo maiores quando comparados aos candidatos ao Mestrado.
- Exequibilidade da proposta.
- Redação, sendo avaliados a qualidade geral do texto, a obediência às normas ortográficas e gramaticais e às normas técnicas e condutas éticas sobre redação.
- Aderência à Linha de Pesquisa escolhida. Para tal, recomenda-se o acesso ao Currículo Lattes dos orientadores com disponibilidade para orientação (Anexo I) do Programa.

8.3. O Plano de Trabalho será avaliado pelos orientadores que atuem na Linha de Pesquisa pertinente ao material apresentado. O Plano receberá nota (NP) de acordo com os conceitos:

- Aprovado, com Prioridade 1 (P1): nota 1,0.
- Aprovado, com Prioridade 2 (P2): nota 0,6.
- Não Aprovado (NA), com nota 0,0.

8.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que receber o conceito NA. Poderão ser avaliados como **Não Aprovados** os Planos de Trabalho que:

- Em comparação com os seus pares, na Linha de Pesquisa escolhida, não obtiverem prioridade.
- Não atenderem os parâmetros descritos no item 8.2.
- Não apresentarem exequibilidade em função dos Orientadores disponíveis

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada pela equação:

$$NF = (0,4 HE + 0,6 CL) NP$$

9.2. Como critério de desempate, adotar-se-ão, em ordem de preferência, as notas da avaliação do CL. Persistindo o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

9.3. O número de bolsas depende da disponibilidade do PPGEA no final do processo de seleção. A distribuição de bolsas será pela **classificação global** dos candidatos selecionados, juntamente com a pontuação dos **atualmente matriculados** no Programa **sem bolsa**, que eventualmente tenham se inscrito neste Processo Seletivo, conforme Regimento Interno do PPGEA.

9.4. A classificação parcial e final, assim como outros comunicados que se façam necessários, será divulgada na página eletrônica <http://www.posdea.ufv.br> e na Secretaria do PPGEA. A divulgação se dará conforme especificado no item CALENDÁRIO e o resultado final será, posteriormente, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados.
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- Não confirmar a sua participação no PPGEA, na data especificada, no caso de ser selecionado.

10.2. Os candidatos, aprovados e suplentes, deverão manter atualizados os endereços de correspondência e de e-mail.

10.3. As matrículas de servidores da UFV, docentes e técnicos administrativos, somente serão aceitas com a devida autorização do CEPE e CONSU, respectivamente.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, de acordo com o Regimento do Programa e o Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFV.

10.5. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição no processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa - UFV deve atender ao preconizado no Edital Geral, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da UFV. Será necessário entregar na secretaria do Programa de Pós-Graduação de seu interesse um ofício de requerimento anexando o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Viçosa, MG, 13 de junho de 2018

**Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Departamento de Engenharia Agrícola, Universidade Federal de Viçosa**

ANEXO I

Linhas de Pesquisa do PPGEA

Informações sobre Projetos em andamento, orientações de Mestrado e de Doutorado e artigos publicados podem ser obtidas no Currículo Lattes dos orientadores.

DEA-001	Ambiência, Eng. e Arquit. de Sistemas Agríc. e Agroindustriais na Produção Animal e Vegetal
DEA-006	Conservação do Solo e Água
DEA-009	Manejo de Água/Planta na Agricultura Irrigada
DEA-011	Manejo e Tratamento de Resíduos
DEA-014	Planejamento e Manejo Integrado dos Recursos Hídricos
DEA-016	Engenharia e Aplicação de Defensivos Agrícolas
DEA-017	Agricultura de Precisão
DEA-019	Máquinas Agrícolas
DEA-022	Modelagem, Simulação e Projeto de Máquinas Agrícolas
DEA-027	Propriedades Físicas e Qualidade dos Produtos Agrícolas
DEA-029	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas
DEA-044	Racionalização do Uso de Energia em Proc. Agrícolas e Fontes Renováveis de Energia
DEA-052	Qualidade do Meio Físico Ambiental

Orientadores do PPGEA com disponibilidade de Orientação em 2018-II

ORIENTADOR	ÁREAS	LINHA(S) DE PESQUISA	LATTES (cliqueável)
Fernando Falco Pruski	RHA	006/014	bit.do/992dea
Ilda de Fátima Ferreira Tinôco	CRA	001	bit.do/980dea
Lêda Rita D'Antonino Faroni	ARM	027	bit.do/986dea
Márcio Arêdes Martins	ENE	044	bit.do/985dea
Richard Stephen Gates	CRA	001	bit.do/979dea
Rubens Alves de Oliveira	RHA	009	bit.do/982dea
Sílvio Bueno Pereira	RHA	014	bit.do/981dea

Descrição das Linhas de Pesquisa

DEA-001 – AMBIÊNCIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA DE SISTEMAS AGRÍCOLAS E AGROINDUSTRIAIS NA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

Consiste na condução de trabalhos de pesquisa sobre ambiência em edificações rurais, incluindo o estudo do ambiente térmico, as características das instalações e sanidade animal e local, além do estudo dos procedimentos construtivos necessários para que os espaços habitados apresentem as condições térmicas exigidas para o máximo desempenho produtivo.

DEA-006 – CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA

Modelagem do processo físico associado à erosão hídrica e desenvolvimento metodológico para dimensionamento de sistemas para a conservação do solo e da água.

DEA-009 – MANEJO DE ÁGUA/PLANTA NA AGRICULTURA IRRIGADA

Desenvolvimento de pesquisas que visem aumentar a eficiência do uso da água e nutrientes pelas culturas irrigadas.

DEA-014 – PLANEJAMENTO E MANEJO INTEGRADO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Realização de estudos visando a melhoria das condições de produção e de uso da água objetivando a redução de conflitos relacionados aos recursos hídricos.

DEA-027 – PROPRIEDADES FÍSICAS E QUALIDADE DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS.

Caracterização e determinação de parâmetros físicos de materiais biológicos visando simulação das operações unitárias do processamento de produtos agrícolas e desenvolvimento de projetos, construção e otimização de equipamentos, armazenamento de produtos agrícolas, ozônio em processos de descontaminação, detoxificação e remoção de agrotóxicos, controle de insetos-praga de grãos e subprodutos armazenados.

DEA-044 – RACIONALIZAÇÃO DO USO DE ENERGIA EM PROCESSOS AGRÍCOLAS E FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

Desenvolver e/ou adaptar metodologias que visem o uso racional da energia além de pesquisar as formas de utilização de fontes renováveis de energia.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR (HE)

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO	
Conforme Edital, o coeficiente de rendimento ou média final deverá ser apresentado em uma escala de 0 a 100 e será corrigido pelos Fatores de Correção FC1, FC2, FC3 e FC4.	
FC1: Pertinência da Graduação	- Engenharia Agrícola e Ambiental = 1,00 - Engenharia Agrícola = 1,00 - Outras Engenharias ou Agronomia = 0,90 - Bacharéis em Ciências Agrárias ou Exatas = 0,80 - Bacharéis em Ciências Biológicas = 0,75 - Outros = 0,70
FC2: Índice Geral de Cursos (nota da última avaliação) Disponível diretamente em bit.do/igc2015 Disponível em bit.do/igcinep Disponível em http://www.inep.gov.br	- IGC 5 = 1,00 - IGC 4 = 0,90 - IGC 3 = 0,80 - Outros = 0,80
HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (somente para candidatos ao DOUTORADO)	
FC3: Correção pelo conceito CAPES Disponível diretamente em bit.do/capes2013 Disponível em http://avaliacaotrienal2013.capes.gov.br	CAPES 7 = 1,00 CAPES 6 = 1,00 CAPES 5 = 0,90 CAPES 4 = 0,85 CAPES 3 = 0,75 Mestrado Profissional = 0,6
OBSERVAÇÕES	
- Para egressos das áreas de Engenharia, Agrárias e Exatas a multiplicação de FC1 por FC2 não poderá ser menor que 0,80. O FC4 só se aplica aos candidatos ao Doutorado. Para candidatos ao Mestrado, equivale a 1,00. - Para Mestrado Acadêmico cursado em instituição estrangeira, o FC3 será atribuído pela Comissão Coordenadora.	

ANEXO III

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES REFERENTE ÀS ATIVIDADES EFETUADAS E COMPROVADAS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (2012 INCLUSO)

	PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA / PROFISSIONAL	
1.1. Tempo (em meses) não sombreados como bolsista nos Programas de Iniciação Científica, PET/SESu, Intercâmbio Internacional com bolsa ou bolsista de Monitoria.	0,4
1.2. Tempo (em meses) como estagiário (interno ou externo à Instituição) ou IC voluntário em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,1
1.3. Tempo (em meses) de carteira assinada em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,2
2. PUBLICAÇÕES COM PEER REVIEW	
2.1. Artigos (1º ou 2º autor) em revistas científicas QUALIS A1, A2 ou B1 ou JCR \geq 1,5	16,0
2.2. Artigos (3º a 5º autor) em revistas científicas QUALIS A1, A2 ou B1 ou JCR \geq 1,5	8,0
2.3. Artigos (1º ou 2º autor) em revistas científicas com QUALIS B2, B3, B4 ou B5	8,0
2.4. Artigos (3º a 5º autor) em revistas científicas com QUALIS B2, B3, B4 ou B5	4,0
3. OUTRAS PUBLICAÇÕES PERTINENTES À EAA	
3.1. Trabalhos completos/resumos expandidos em Congressos Pertinentes (1º ou 2º autor)	1,0
3.2. Trabalhos completos/resumos expandidos em Congressos Pertinentes (3º a 5º autor)	0,5
3.3. Resumos de uma página em Eventos Pertinentes (1º ou 2º autor)	0,4
3.4. Resumos de uma página em Eventos Pertinentes (3º a 5º autor)	0,2
4. OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À EAA	
4.1. Livros, patentes, prêmios e outras atividades, a serem valorados após análise da Comissão Coordenadora.	Até 5,0
4.2. Créditos cursados em Programas de PG <i>Stricto Sensu</i> passíveis de aproveitamento ou Créditos em curso em disciplinas do PPGEA como estudante não vinculado, a serem valorados pela Comissão Coordenadora.	

SATURAÇÃO E OUTRAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- As atividades possuirão saturação, ou seja, valor máximo de pontuação.
- A soma das atividades do item 1 será limitada em 20 pontos.
- A soma das atividades do item 3 será limitada em 20 pontos.
- A atribuição de notas às atividades do item 4 será limitada em 5 pontos.
- Não há saturação para a pontuação do item 2, contudo a soma total do CL é limitada em 100 pontos.
- Para saber o QUALIS das publicações do item 2 consultar o site do QUALIS CAPES: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
- Considerar em “Evento de Classificação” “Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016” e a área de avaliação “CIÊNCIAS AGRÁRIAS I”.
- As atividades acadêmicas/profissionais contidas no item 1 não poderão ser sombreadas, ou seja, concomitantes.
- Todas as atividades deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação.